



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.118, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal n.º 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto: **0.043 – Parceria com Entidades - FMAS** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa **0027 – Assistência Social Geral**.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0027 – Assistência Social Geral	
0.043 – Parceria com Entidades - FMAS	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	800.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de excesso de arrecadação da fonte 64 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Excesso de arrecadação da fonte 64 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial	800.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de novembro de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal